P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 027/2018
FL. Nº_____
Visto_____

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA PC RIBEIRO JUNIOR COMERCIAL - EPP

**Gestor da Ata: Carlos Alberto de Oliveira Preto, Taymara Dias Larangeira, Sandra Rodrigues Bueno, Sonia Maria Moreira de Lima, Maria Aparecida Fornari destro e Felipe Tadeu de Godoi.**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, portador do RG nº: 4359137-1 e CPF nº: 356.618.878-68, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA 1**

Denominação: PC RIBEIRO JUNIOR COMERCIAL - EPP

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 357, NOVA ITAPEVI, ITAPEVI/SP – CEP 06694-000

CNPJ: 26.082.637/0001-68

Representante Legal: ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CPF: 051.305.618-13

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, descartáveis e correlatos.

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO: | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 222,00 | FR | ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 70% - 440g ÁLCOOL GEL (GEL ANTISSÉPTICO) ETÍLICO | EDUMAX | R$ 6,13000 | R$ 1.360,86 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HIDRATADO,PARA ASSEPSIA/HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA AS MÃOS,CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DO ÁLCOOL A 70%, ACONDICIONADO EM EMBALGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE (440G) COM RÓTULO DO PRODUTO DESCREVENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ,COM TAMPA E BICO DE PRESSÃO (VÁLVULA PUMP). COM REGISTRO NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .NO ATO DE ENTREGA, É EXIGIDO O MÍNIMO 2/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER. | | | |
| 31 | 5,00 | UN | DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DISPENSER COPO: PARA COPO DE 180ML. EM ACRÍLICO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, DE PAREDE. | ACRIL | R$ 29,70000 | R$ 148,50 |
| 40 | 1.212,00 | PC | ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, RETANGULAR, COM BACTERICIDA, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 28MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 04 UNIDADES, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O | BRITISH | R$ 0,44000 | R$ 533,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PRODUTO. | | | |
| 43 | 76,00 | UN | FLANELA FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 30CM: FLANELA AMARELA/ BRANCA, EM 100% ALGODÃO, COM BAINHA/ BORDAS DE OVERLOCK. | OURO | R$ 1,14000 | R$ 86,64 |
| 71 | 732,00 | FD | PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PCT. C/ 1.000 FLS.) PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO- MEDIDA: MÍNIMA 22,5 X 20,5 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS - COR BRANCA - 100% CELULOSE - ALVURA 100% EMBALAGEM EM PAPEL PARDO OU SACO PLÁSTICO. | EKOPEL | R$ 9,07000 | R$ 6.639,24 |
| 78 | 3,00 | UN | RODO DE PLASTICO PARA PIA C/ 20 CM | DSR | R$ 2,48000 | R$ 7,44 |
| 105 | 50,00 | UN | VASSOURÃO DE NYLON 40CM VASSOURA TIPO GARI, DE NYLON PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 40 CM, COM BASE DE PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON RÍGIDO BEM FIRMES JUNTO A BASE COM NO MÍNIMO DE 05 FILEIRAS, CABO DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS, PRODUTO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES | DSR | R$ 11,75000 | R$ 587,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NECESSÁRIAS. | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos em Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 015/2018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2**- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1**- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3**- As irregularidades deverão ser sanadas **em até 48 horas**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4**- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá até 8 (oito) dias corridos para efetuar a entrega do material.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1**- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2**- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R$ 9.363,46 (Nove mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 015/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2**- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 027/2018
FL. Nº_____
Visto_____

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho.

**8.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, 31 de Julho de 2018

Pela detentora da ata

_____
Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

_____
Antonio Teixeira de Oliveira
Representante Legal

**Testemunhas**:

_____ _____

Nome/RG: Nome/RG:

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 027/2018
FL. Nº_____
Visto_____

**ANEXO VIII**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO
CONTRATADA: PC RIBEIRO JUNIOR COMERCIAL - EPP
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ATA DE RP Nº 19.6 – PP 015/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS.
ADVOGADO(S): (*)_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA**: **Pinhalzinho, 31 de Julho de 2018**

**CONTRATANTE**
Nome e cargo: Benedito Lauro de Lima
E-mail institucional: gabinete@pinhalzinho.sp.gov.br
E-mail pessoal: lauro.de.lima@hotmail.com
Assinatura:_____

**CONTRATADA**
Nome e cargo: Antonio Teixeira de Oliveira – Representante Comercial
E-mail institucional: pcrlicitacoes@gmail.com
E-mail pessoal:
Assinatura:_____

*(*) Facultativo. Indicar quando já constituído*